

**PORTARIA Nº 134/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 35/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 32/2023 e da ATA de Registro de Preços 121/2023.– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao

10/10/10

fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 35/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 32/2023 e Ata de Registro de Preços Nº 121/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Leonardo Ferreira da Cruz CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III – Adson Andrade dos Santos, CPF 962.XXX.XXX-72 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 35/2024/PMSC.

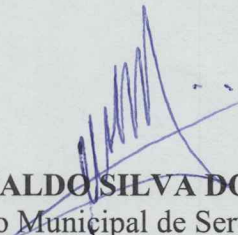
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira).	27 de agosto de 2024 À 27 de agosto de 2025

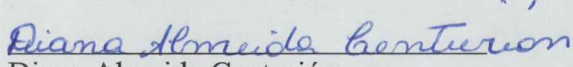
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

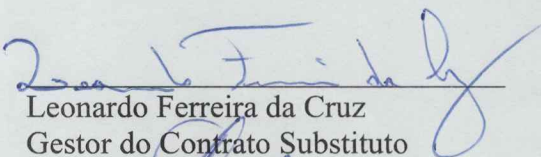
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

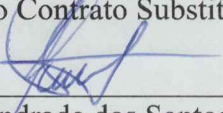
São Cristóvão, 27 de agosto de 2024.


GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ciência


Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato


Leonardo Ferreira da Cruz
Gestor do Contrato Substituto


Adson Andrade dos Santos
Fiscal do Contrato



**PORTARIA Nº 134/2024
DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 35/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 32/2023 e da ATA de Registro de Preços 121/2023.– da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 35/2024 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 32/2023 e Ata de Registro de Preços Nº 121/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- II – Leonardo Ferreira da Cruz CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto
- III – Adson Andrade dos Santos, CPF 962.XXX.XXX-72 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 35/2024/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: microônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, caçambas, motoniveladora, retroescavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira).	27 de agosto de 2024 À 27 de agosto de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e se estende à todos seus respectivos aditivos.

São Cristóvão, 27 de agosto de 2024.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Leonardo Ferreira da Cruz
Gestor do Contrato Substituto

Adson Andrade dos Santos
Fiscal do Contrato

EXTRATO
CONTRATO N. 35/2024/PMSC

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2023.

CONTRATADA: **BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos auto motivos (tipos: pesados e máquinas pesadas: micro ônibus, ônibus, caminhão cabine fechada, ambas, moto-niveladora, retro escavadeira, trator de pneu e acessórios, pá carregadeira).

VALOR GLOBAL : R\$ 250.164,20

PRAZO: Do dia 27/08/2024 até 27/08/2025

PARECER JURÍDICO: 891/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa (Conjunto)	Elemento de Despesa (Hora Técnica)	Fonte de Recurso
SEMSURB	02056	1805	339030	339039	1500000

São Cristóvão, 27 de Agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão